



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N°. 113 DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO N°. 13/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária pelo Legislativo N° 13, de 04 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar câmeras de monitoramento e segurança nas Academias ao Ar Livre, Parquinho e quadras esportivas Municipais."

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

Assim, os membros desta comissão, manifestam favorável ao projeto na sua maioria, com parecer separado do membro Cesar Augusto Ranzani em anexo, no qual encaminha para a apreciação do plenário para a tramitação regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 10 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Documentos assinados digitalmente
LUIZ GUSTAVO GONCALVES XAVIER
Data: 10/11/2025 16:39:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALÉRIA DE LIMA SOUSA
Data: 11/11/2025 15:10:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

tavo Gonçalves Xavier

CEZAR
AUGUSTO
RANZANI
Assinado de forma
digital por CEZAR
AUGUSTO RANZANI
Dados: 2025.11.10
16:35:20 -03'00'

Valéria de Lima Sousa

Cesar Augusto Ranzani



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER N°. 114 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO LEGISLATIVO N°. 13/2025, DE 4 DE ABRIL DE 2025

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária pelo Legislativo N° 13, de 04 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar câmeras de monitoramento e segurança nas Academias ao Ar Livre, Parquinho e quadras esportivas Municipais."

De acordo com o art. 84 do Regimento interno da Camara Municipal, após a proposta ter sido encaminhada a esta Comissão, pela Presidência desta Casa, nos manifestamos da seguinte forma:

O Projeto obedece a todos os requisitos constantes da Constituição Federal, bem como a Estadual, a Lei Orgânica e o Regimento interno da Camara Municipal, além das normas de Direito, financeiro bem como da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/64.

Assim, os membros desta comissão, manifestam favorável ao projeto na sua maioria, com parecer separado do membro Cesar Augusto Ranzani em anexo, no qual encaminha para a apreciação do plenário para a tramitação regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 10 de novembro de 2025.

Carlos Roberto da Silva

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ GUSTAVO GONCALVES XAVIER
Data: 10/11/2025 17:40:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

CEZAR
AUGUSTO
RANZANI

Assinado de forma
digital por CEZAR
AUGUSTO RANZANI
Dados: 2025.11.10
16:36:19 -03'00'

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Cesar Augusto Ranzani

Em relação ao PLO-L 13/2025 (instalação de câmeras nos parquinhos, quadras e academias ao ar livre), apresento parecer no seguinte sentido:

1 – Como já mencionado por mim, vejo como um bom projeto, porém muito mais no aspecto da segurança pública, quanto o de preservação do patrimônio público, não sendo este menos importante, mas sim, ser a segurança pública uma questão de prioridade;

2 – Observo ainda, que há anexado junto ao sistema SAPL: https://sapl.andradast.mg.leg.br/media/sapl/public/materialelegislativa/2025/15235/resposta_oficio_1262025.pdf - o estudo do impacto financeiro, o qual demonstra o custo anual de R\$ 197.692,80 –(cento e noventa e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) já considerando o ano de 2028, o que certamente causa um significativo impacto ao orçamento do Município;

3 – Ainda que exista o tema 917 do Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, o qual estabelece, que a aprovação de Lei Municipal de iniciativa do Poder Legislativo, determinando a instalação de câmeras de segurança em Escolas Municipais, não estaria usurpando a competência exclusiva do chefe do Poder Executivo e que embora crie certa dispensa para o Poder Executivo não diz respeito a sua estrutura, atribuição de cargos, órgãos ou regime jurídicos de seus servidores, do qual convirjo o entendimento, acrecido que deva ser necessário o estabelecimento de um diálogo com o Poder Executivo, para a enriquecimento do projeto;

4 – Há no Município a Lei 1.925/2019, o qual inclusive houve uma alteração ao artigo 17, este, projeto de minha autoria, com aprovação unânime junto a esta casa legislativa, podendo a referida Lei, ser agregada ao projeto ora apresentado – PLO-L 13/2025.

5 – Considerando todo o exposto acima e de forma extremamente objetiva, sugiro o seguinte:

5.1 – A realização de uma reunião junto ao Poder Executivo, estabelecendo um debate sobre o referido projeto, sobretudo para o seu enriquecimento, agregando o mesmo a Lei nº 1.925/2019, já existente no Município;

5.2 – Contudo, caso a Comissão entenda por não acatar o sugerido acima, que seja alterado o projeto, determinando que as instalações ocorram de forma gradativa, priorizando sobretudo alguns lugares de maior necessidade, como por exemplo: parque infantil localizado na Praça Sete de Setembro e Parque Municipal;

5.3 – Que a alteração do projeto original, seja através de um projeto substituto e não apenas através de emendas, e que as instalações a ocorrerem de forma gradativa, sejam realizadas anualmente considerando a resposta do Poder Executivo, quanto ao impacto financeira e a quantidade de câmeras a serem instaladas.

Assim encerro o parecer, esperando ter contribuído com o PLO-L 13/2025 (instalação de câmeras nos parquinhos, quadras e academias ao ar livre).

CEZAR
AUGUSTO
RANZANI

Assinado de forma
digital por CEZAR
AUGUSTO RANZANI
Dados: 2025.11.04
10:55:45 -03'00'

Cesar Augusto Ranzani

Vereador